



## *Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela*

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86, Perequê – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/FAX (12) 3896-9200 – CNPJ 46.482.865/0001-32  
HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



1245

**9.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2021  
CELEBRADO COM A SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE ILHABELA, VISANDO O  
FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS  
AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NO  
MUNICÍPIO.**

### **Processo Administrativo n.º 3744/2021**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, já qualificado no Convênio ora aditado, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, devidamente qualificada no Convênio aditado, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O Termo Aditivo n.º 09 ao Convênio n.º 001/2021 tem por escopo a prorrogação de prazo, englobando o período de 01.01.2024 a 31.12.2024, conforme cláusula oitava do instrumento.

**Parágrafo único.** O Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde passa a ser parte integrante do Convênio, conforme documental inserto às fls. 1.147/1.236 dos autos do Processo Administrativo n.º 3744/2021 – vol. 6.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente aditamento, que implica no valor do repasse da CONVENENTE à CONVENIADA em **R\$ 151.940.200,08** (cento e cinquenta e um milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos reais e oito centavos), onerará os seguintes indicativos orçamentários:



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86, Perequê – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/FAX (12) 3896-9200 – CNPJ 46.482.865/0001-32  
HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



1246

### ATENÇÃO BÁSICA/PRIMÁRIA – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08.02.10.301.1080.2.007.335039.01.140000 – Reduzido 388

08.02.10.301.1080.2.007.335039.01.301000 – Reduzido 389

08.02.10.301.1080.2.007.335039.05.3010004 – Reduzido 390

### ATENÇÃO SECUNDÁRIA/MÉDIA COMPLEXIDADE – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08.03.10.302.1080.2.007.335039.01.1400000 – Reduzido 418

08.03.10.302.1080.2.007.335039.01.3020000 – Reduzido 419

08.03.10.302.1080.2.007.335039.05.3020021 – Reduzido 420

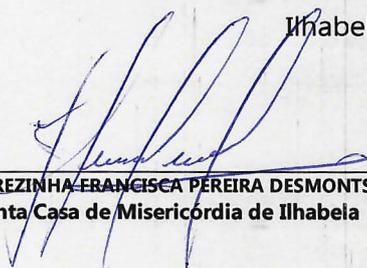
**Parágrafo único.** Os recursos financeiros para atendimento das despesas da presente parceria estão consignados nas peças orçamentárias, cujas dotações poderão ser suplementadas caso necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio n.º 001/2021, devendo o extrato do presente aditamento ser publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal.

Ilhabela, 11 de dezembro de 2023.

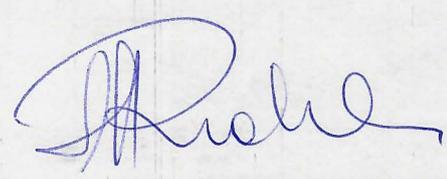
  
\_\_\_\_\_  
THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS  
Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO LUIZ COLUCCI  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

RG:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
RG 11.848620-2